



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

## **RESOLUÇÃO Nº 18, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XV e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XV do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.001950/2019-82, o Parecer GERAC-COREN nº 2020/063, de 23/06/2020 (SEI 0292727) do Banco da Amazônia S.A e o Parecer nº 3/2021-CAF/CGFIN/DGFAI, de 28/01/2021 (SEI 0316940),

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir o pleito de alternância do controle acionário da Empresa Holding Gemini Energy S.A entre os fundos FIP Power (gerido pela Starboard Asset Ltda) e, Perfin Apollo 14 e Perfin Apollo Energia (ambos geridos pela Perfin Administradora de Recursos Ltda), devido à falta de amparo legal no Decreto nº 4.254/2002 que regulamentava a sistemática do FDA à época da contratação do projeto.

Art. 2º - Deferir o pleito de manutenção da participação acionária do FDA nas empresas LMTE S.A e LXTE S.A., neste momento, baseado na opcionalidade de desinvestimento a qualquer momento futuro e por contar com a garantia de rentabilidade mínima nos termos das Escrituras Públicas de Debêntures.

Art. 3º - Deferir o pleito de autorização para que a Empresa SPE LXTE S.A realize operação de financiamento junto a terceiro, no montante de R\$ 59 milhões, destinado a investimento em bens de capital (capex de reforço).

Art. 4º - Recomendar à Empresa holding Gemini Energy S.A que reconstitua progressivamente a Conta Reserva (fundo de liquidez) das SPEs LXTE S.A e LMTE S.A referente a 1 (uma) parcela semestral, até março/2021, conforme cronograma estabelecido pelo Banco da Amazônia S.A, nos termos do § 6º do art. 20 do Decreto nº 4.254/2002.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Louise Caroline Campos Löw**  
Superintendente.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

**Rogério Matos dos Santos**  
Diretor de Administração .

**Róger Araújo Castro**  
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 28/01/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 28/01/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 28/01/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 28/01/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0317026** e o código CRC **F2EF47E2**.